GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais
Gerência de Contratos

Termo 1º Termo Aditivo PS-1021/24 - CB AGROFLORESTAL - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1021/2024 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A EMPRESA CB AGROFLORESTAL COM. IMP. EXP. LTDA.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 1021/2024, de prestação de serviços continuados de jardinagem com fornecimento de mudas, vasos e plantas, supressão, poda, rebaixo e remoção de tocos de árvores, sob demanda, visando atender às necessidades da PRODEMGE na Unidade Bahia, com base na Dispensa de Licitação por Valor nº 017/2024, tudo em conformidade como Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE , a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-001/2024, de 05/01/2024, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Superintendente, Guilherme Luiz da Costa
CPF: ***.557.406-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gustavo Fonseca Nogueira
CPF: ***.954.426-**

CONTRATADA
NOME: CB AGROFLORESTAL COM. IMP. EXP. LTDA
ENDEREÇO: Rua Barão de Aiuruoca, nº 360, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 51.468.276/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos César Borges
CPF: ***.576.836-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a alteração de cláusula, do contrato de prestação de serviços continuados de jardinagem com fornecimento de mudas, vasos e plantas, supressão, poda, rebaixo e remoção de tocos de árvores, sob demanda

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

2.1 A Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*"7.1. Os serviços serão realizados na **PRODEMGE** - Unidade Bahia.*

7.2. Será executado o Regime de empreitada por preço global, sendo a execução dos serviços mensuradas conforme o item 13 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

*7.3. Será considerado como serviço prestado quando a **CONTRATADA** realizar a prestação do serviço contínuo de jardinagem, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato.*

*7.4. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o cronograma detalhado dos serviços a serem executados dentro do período de sua vigência, o qual deve ser aprovado pela **PRODEMGE**, pelas responsáveis Rosa Aparecida de Morais Neves, e-mail: rosaamneves@prodemge.gov.br e Poliana Valente Pinheiro Peixoto, e-mail: poliana.pinheiro@prodemge.gov.br.*

7.5. O serviço deverá ser realizado quinzenalmente, de segunda a sábado, em datas e horários previamente definidos no cronograma apresentado e acompanhado pelas fiscais do contrato.

7.6 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

*7.7 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela **CONTRATADA** e os respectivos prazos.*

*7.8 A obrigação de entregar e fazer é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato. "*

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE – versão 6,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Sup. de Suprimentos e Apoio Logístico – SSL

Gustavo Fonseca Nogueira
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira

CB AGROFLORESTAL COM. IMP. EXP. LTDA

Carlos César Borges

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca Nogueira**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 26/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa**, **Superintendente**, em 26/08/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR BORGES**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95571463** e o código CRC **D7EB579D**.

Referência: Processo nº 5140.01.0002907/2024-54 SEI nº 95571463